OFICIO N.....

LEI Nº 942, DE 11 DE AGÔSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nº-264,00 (dusentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), para pagamento dos seguintes documentos:

a) - Fatura nº 980 de 19/11/68 vencida em 19/12/68 da firma Esca-Mecanizações Contabeis Ltda - São Paulo de.....Nº-186,00

b) - Nota Fiscal nº 1440 emitida em 4/11/68 de Irmãos Pasquotto - Laranjal Paulista.....Nº- 78,00

TOTAL.Nº-264,00

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Reparações Diversas - Séde
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Çivil
A importancia de.....Nº264,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º, desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Agôsto de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 11 de Agôsto/1969.

Jose Tome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 85 Vº do livro de registro de Leis, nº 8.
Laranjal Pta. 11/08/1969.-

Benjamim Sposito
Escriturario da Secret.